



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 390

*Proj. Res.
05*

" Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio médico com a UNIMED - Pedro Leopoldo."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo à celebrar convênio para a assistência médica e laboratorial aos funcionários efetivos e contratados, com a UNIMED - PL.

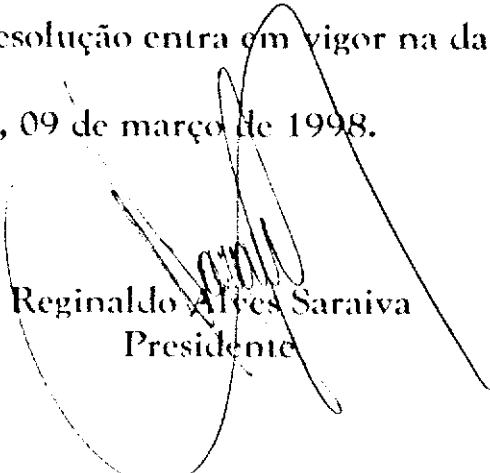
Art. 2º - Para acobertar o convênio, os funcionários contribuirão com 50% (cinquenta por cento) do valor de mensalidade a ser paga.

Art. 3º - Poderão ser acobertadas pelo convênio dependentes diretos dos funcionários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de março de 1998.


Reginaldo Alves Saraiva
Presidente